

**PROJETO DE LEI Nº 756, DE 1999**

**REDAÇÃO FINAL**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal  
para o exercício financeiro de 2000.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Título I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Título II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no valor de R\$ 6.802.340.000,00 (seis bilhões, oitocentos e dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1 – RECEITA DO TESOURO	6.224.524.000
1.1 – RECEITAS CORRENTES	5.625.947.000
Receita Tributária	2.003.119.000
Receita de Contribuições	240.762.000
Receita Patrimonial	16.190.000
Receita de Serviços	8.619.000
Transferências Correntes	2.256.372.000
Outras Receitas Correntes	1.100.885.000
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	598.577.000
Operações de Crédito	227.409.000
Alienação de Bens	801.000
Amortizações	1.050.000
Transferências de Capital	11.052.000
Outras Receitas de Capital	358.265.000
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES	577.816.000
RECEITAS CORRENTES	509.633.000
RECEITAS DE CAPITAL	68.183.000
RECEITA TOTAL	6.802.340.000

Capítulo II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.792.425.600,00 (quatro bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.009.914.400,00 (dois bilhões, nove milhões, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, observada a programação constante do Anexo II a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	123.599.900	0	123.599.900
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	93.180.000	0	93.180.000
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	150.788.683	0	150.788.683
SECRETARIA DE GOVERNO	27.316.000	0	27.316.000
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	66.647.886	0	66.647.886
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	207.642.000	0	207.642.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	39.295.000	27.785.000	67.080.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.514.000	0	17.514.000
SECRETARIA DE CULTURA	23.988.000	0	23.988.000
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.129.000	1.190.000	76.319.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.665.964.000	940000	1.666.904.000

SECRETARIA DE FAZENDA	383.054.000	87.455.000	470.509.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF	2.613.000	0	2.613.000
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	103.142.650	10.510.000	113.652.650
SECRETARIA DE OBRAS	624.557.031	159.527.000	784.084.031
SECRETARIA DE SAÚDE	989.832.000	31.044.000	1.020.876.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.302.213.000	61.239.000	1.363.452.000
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	102.972.000	0	102.972.000
SECRETARIA DE TRANSPORTES	46.011.000	179.967.000	225.978.000
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	22.589.000	0	22.589.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	57.263.000	18.159.000	75.422.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	13.958.000	0	13.958.000
SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE	67.836.000	0	67.836.000
SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE	7.830.000	0	7.830.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	3.395.000	0	3.395.000
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	4.392.000	0	4.392.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.801.850	0	1.801.850
TOTAL	6.224.524.000	577.816.000	6.802.340.000

(\*) Eliminadas as duplicidades

Título III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Capítulo I  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo III e não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 339.214.000,00 (Trezentos e trinta e nove milhões, duzentos e quatorze mil reais) apresentando, por empresa, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	6.000.000
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.	650.000
BANCO DE BRASÍLIA S.A.	6.750.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	124.632.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	150.062.000
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	9.255.000
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	41.865.000
TOTAL	339.214.000

Capítulo II  
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no art. 6º, decorrentes da geração de recursos próprios, de participação acionária do Distrito Federal, de operações de crédito internas e externas e de outras fontes, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	243.936.000
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	3.415.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	29.004.000
OUTRAS FONTES	62.859.000
TOTAL	339.214.000

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1999